Contrato do **Cartão Sicredi Empresarial**

Boas-vindas!
Nosso compromisso no **Sicredi** é fornecer uma experiência **simples e próxima**.

Se mesmo assim surgir alguma dúvida, entre em contato, a qualquer momento, por meio dos nossos Canais de Atendimento.

Portanto, leia com atenção as regras e utilize o Cartão Sicredi apenas se estiver de acordo, ok?

*Imagem meramente ilustrativa

1. Contrato
2. Antes de utilizar o Cartão
3. Usando meu Cartão Sicredi Empresarial
4. Fatura
5. Imprevistos
6. Outras informações
7. Glossário

Para ir à seção do seu interesse, basta clicar no tópico correspondente.

Quais informações estarão

neste contrato?

O **Contrato Sicredi Empresarial** define as condições de uso dos serviços financeiros oferecidos pelo Sicredi a sua empresa.

Ele estabelece os direitos e deveres de ambas as partes, cobrindo aspectos como limites de crédito, tarifas e encargos, **garantindo transparência e segurança nas transações comerciais.**

Principais **direitos** da Associada

- Rejeitar o recebimento do Cartão ou senha, em casos de violação da correspondência e/ou dados e cancelar o Cartão a qualquer momento;
- Acatar ou não alteração de Limites de Crédito, podendo rescindir este contrato não havendo concordância com o novo limite;
- Utilizar as funcionalidades do Cartão Sicredi Empresarial;
- Ter acesso à Fatura, mensalmente, contendo todos os gastos, despesas, e outras informações para o pagamento;
- Abrir um processo de Contestação em caso de não reconhecimento de compras feitas com o Cartão ou desacordo comercial entre o Portador do Cartão e o Estabelecimento;
- Pagar antecipadamente qualquer operação contratada (com redução proporcional de eventuais Encargos);
- Contatar o Sicredi para dúvidas, informações e solicitações.

Principais **obrigações** da Associada

- Desbloquear o Cartão quando do recebimento;
- Ser responsável pela utilização do Cartão;
- Manter as informações cadastrais atualizadas junto ao Sicredi, devendo informar qualquer alteração ocorrida imediatamente;
- Antes de utilizar o Cartão, sempre conferir se os dados estão corretos;
- Zelar pela segurança do Cartão e pelo sigilo da senha, mantendo-a sempre separada do Cartão, arcando com as consequências da sua divulgação;
- Comunicar imediatamente a perda, roubo ou furto do Cartão;
- Habilitar, com antecedência, o Cartão para uso no exterior.

Aqui estão todas as informações que

você precisa saber

1. Contrato

1.1 Adesão

1.1.1 A adesão a este Contrato, seus anexos e atualizações, pode ser feita por aceite ou assinatura, incluindo formatos digitais ou eletrônicos, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, art. 10, §§ 1º e 2º ou através de:

- Qualquer ato relativo ao cartão, incluindo pagamento da **Fatura**
- Desbloqueio do **Cartão**
- Utilização do cartão no débito ou crédito

Fatura: Demonstrativo mensal com o valor total e o mínimo a serem pagos, incluindo compras, lançamentos, encargos, tributos, limite de crédito.
Cartão: Cartão Sicredi Empresarial emitido pelo Banco em nome do Portador, com prazo de validade, de uso pessoal e intransferível.

1.1.2 Ao aderir, a **Associada** concorda com todas as regras deste Contrato. Se não estiver de acordo, não realize os atos de adesão, mesmo que receba o Cartão.

Associada: Pessoa jurídica associada ao Sicredi, aderente ao presente contrato, por meio de seu(s) Representante(s) Jurídico(s). É o responsável pelas despesas e demais Transações decorrentes do Cartão.

1.1.3 A Associada pode solicitar Cartões para seus representantes, que compartilhem o mesmo limite de crédito e fatura, sendo a Associada responsável por todos os gastos.

Cartões adicionais compartilham

- Benefícios
- Fatura
- Limite

A emissão do Cartão pode ser recusada caso o perfil do **Portador** não atenda aos requisitos.

É responsabilidade da Associada informar o Portador sobre as condições do Contrato e garantir o uso correto do Cartão.

Portador: Pessoa física autorizada pela Associada a utilizar o Cartão.

1.2 Vigência e encerramento

1.2.1 Este Contrato tem prazo indeterminado, mas tanto a Associada quanto o Sicredi podem encerrá-lo a qualquer momento.

I. Se a Associada desejar encerrar o Contrato, deverá nos comunicar pelos **Canais de Atendimento**, e o(s) Cartão(ões) será(ão) cancelado(s). O Contrato permanecerá válido até que todos os valores devidos sejam pagos.

II. Nós também podemos encerrar o Contrato sem justificativa, avisando a Associada com 30 (trinta) dias de antecedência.

1.2.2 Após o encerramento, todos os Portadores deverão parar de usar o Cartão e inutilizar o plástico.

I. A Associada ainda será responsável por qualquer dívida ou obrigação pendente e deverá pagar integralmente os valores apurados pela sua Cooperativa.

II. Qualquer uso do Cartão será considerado fraudulento e sujeito a sanções legais.

1.2.3 Nós podemos encerrar este Contrato sem aviso prévio, exigindo o pagamento imediato, nos seguintes casos:

I. Violação de qualquer cláusula do Contrato;

II. Fornecimento de informações falsas;

III. Uso indevido do Cartão para obter vantagens;

IV. Mudanças negativas no perfil de crédito, restrições em órgãos de crédito, bloqueios judiciais ou internos no Sicredi, ainda que parciais;

V. Qualquer ação que nos prejudique ou a **Terceiros**;

VI. Desfiliação da sua Cooperativa do Sistema de Crédito Cooperativo Sicredi ou determinação de desfiliação pela Cooperativa Central à qual àquela esteja filiada;

VII. Não cumprimento dos requisitos de ingresso ou permanência na Cooperativa de Crédito integrante do Sicredi;

VIII. Demissão, exclusão ou eliminação da Cooperativa de Crédito integrante do Sicredi;

IX. Situação cadastral irregular na Receita Federal do Brasil;

X. Registro de irregularidades no Banco Central do Brasil ou outro órgão público;

XI. Atrasos ou falta de pagamento das obrigações deste Contrato ou dívidas vencidas com o Sicredi.

1.3 Alterações

1.3.1 Informaremos a Associada sobre qualquer alteração neste contrato por SMS, e-mail ou outro meio, incluindo mensagens na fatura. Se houver uma mudança na lei, talvez não seja possível avisar com antecedência.

1.3.2 A versão atualizada do contrato é registrada no cartório e pode ser solicitada por qualquer pessoa, além de estar disponível em nosso *site.*

1.3.3 Se a Associada não concordar com as mudanças, deverá nos comunicar em até 7 (sete) dias a partir do aviso, e parar de usar o(s) Cartão(ões).

1.3.4 Se a Associada não nos contatar dentro de 7 (sete) dias ou continuar usando o cartão normalmente, entendemos que ela aceita as alterações.

2. Antes de utilizar o Cartão

2.1 Desbloqueio e senhas

2.1.1 O Cartão será entregue bloqueado. Após recebê-lo, o Portador ou o **Representante Legal/Autorizado** deverá verificar se as informações estão corretas e, em seguida, desbloquear o Cartão em conformidade com as instruções fornecidas junto com ele.

Representante Legal: Pessoa(s) física(s), apta(s) a representar a Associada por força do que dispõe seus atos constitutivos, responsável(is) pelo cumprimento e disseminação das informações deste contrato, bem como pela indicação do(s) Representante Autorizado.
Representante Autorizado: Pessoa indicada pelo Representante Legal da Associada, com autorização para exercer diversas atividades, como por exemplo, mas não limitado a acessar Canais de Atendimento, indicar Portadores e receber faturas.

2.2 Jornada da Associada: uso do cartão e senha

I. Recebimento do Cartão

a. O cartão foi entregue bloqueado.

b. O Portador ou Representante Legal/Autorizado confere as informações e desbloqueia o Cartão conforme as instruções enviadas junto com o Cartão.

II. Recebimento da Senha

a. O portador receberá uma senha de uso pessoal, intransferível e confidencial.

b. A senha não deve ser compartilhada ou guardada junto com o Cartão.

III. Uso da Senha

a. A utilização da senha é considerada como autorização da Associada para todas as transações.

b. A senha substitui a assinatura da Associada para uso em caixas eletrônicas e dispositivos de identificação eletrônica.

IV. Segurança e Integridade

a. Se o envelope do Cartão ou da senha apresentar sinais de violação, o Portador deverá recusar a coleta e nos informar imediatamente pelos Canais de Atendimento ou na Cooperativa.

2.3 Conhecendo o Cartão Sicredi

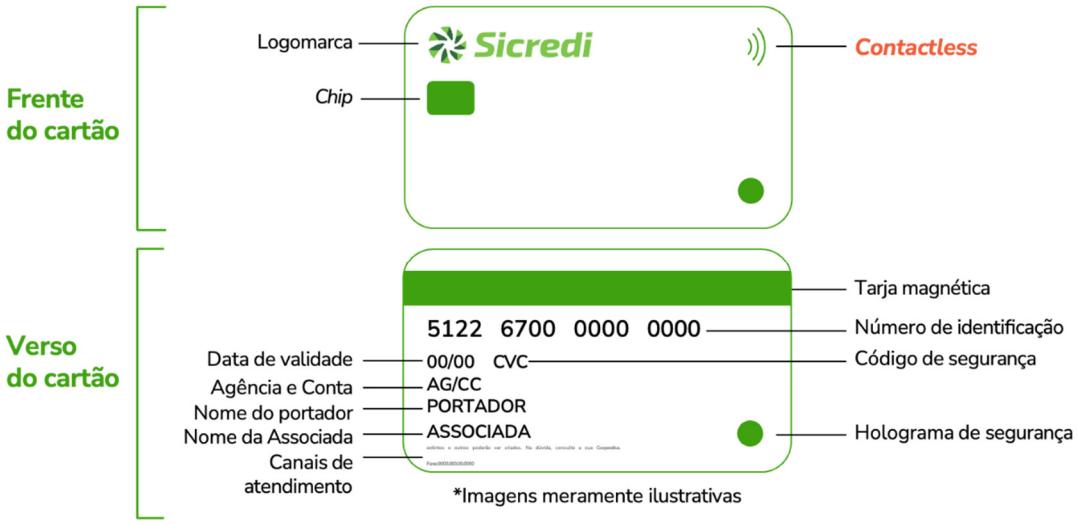

Contactless: Tecnologia que permite pagamentos por aproximação, sem inserir o Cartão na máquina. Em alguns casos, pode ser necessário inserir o chip e digitar a senha para questões de segurança.

2.4 Quanto custa utilizar o Cartão

2.4.1 Para oferecer o Cartão Sicredi Empresarial nas funções de Crédito e/ou Débito, podemos cobrar tarifas, incluindo anuidade, conforme descrito na tabela disponível nos **Postos de Atendimento** do Sicredi e em nosso *site*. As tarifas também são informadas na Fatura, para cada cartão emitido.

2.4.2 A cada ano de permanência com o Cartão habilitado, será cobrada, antecipadamente, nova anuidade, que pode ser parcelada ou reajustada pela **Cooperativa.**

2.4.3 Nós podemos, a exclusivo critério e mera liberalidade, alterar, isentar, suspender ou oferecer descontos nas tarifas, incluindo a anuidade, informando a Associada quando isso ocorrer.

Confira como usar o seu cartão e

aproveite todas as vantagens

3. Usando meu Cartão Sicredi Empresarial

1. O Cartão é destinado exclusivamente para uso do Portador.

2. A Associada é responsável pela utilização do(s) Cartão(ões) e pela segurança das senhas.

3.1 Utilizando o Cartão Sicredi Empresarial

3.1.1 Para pagar compras e serviços, tanto presencialmente quanto *online*, com ou sem o Cartão físico.

I. O pagamento *online* sem o Cartão físico requer acesso aos termos da **Carteira Digital** desejada, de empresa terceira.

> **Carteira Digital:** Meio de pagamento digital, como celular ou relógio, utilizado para transações em lojas físicas ou virtuais. Mais informações disponíveis estão no *site* do Sicredi.

II. O portador deve sempre verificar os dados antes de realizar transações, pois o uso do Cartão, seja na Função Crédito ou Débito, implica concordância com as transações realizadas, que podem incluir:

Digitação da senha correta.

Fornecimento dos dados do Cartão físico ou virtual:
número, código de segurança e validade.

Contactless: Uso da tecnologia de pagamento por aproximação.

O desbloqueio do Cartão habilita, automaticamente, o uso da tecnologia de pagamento por aproximação. A Associada poderá saber os valores limites e a quantidade permitida para transações, bem como solicitar a desabilitação dessa funcionalidade, por meio dos Canais de Atendimento.

Assinatura do comprovante:
se solicitada pelo **Estabelecimento.**

3.1.2 Não nos responsabilizamos por problemas na Carteira Digital de empresas terceiras ou se o Estabelecimento não tiver tecnologia compatível, assim como a não aceitação de pagamento por aproximação ou simplesmente pelo desejo de não aceitar pagamentos por meio do Cartão.

3.1.3 A Associada pode entrar em contato com os Canais de Atendimento sempre que precisar de esclarecimentos sobre o Cartão.

3.1.4 Para a segurança da Associada, podemos estabelecer um limite de valor máximo para uso diário do Cartão.

3.1.5 Nós também poderemos, atendendo a critérios de segurança, e mediante prévia comunicação a Associada, limitar o uso do Cartão em determinados horários do dia (fora do horário comercial, considerando-se a hora oficial de Brasília), em finais de semana ou feriados.

3.2 Funcionalidades

3.2.1 O Cartão Sicredi Empresarial pode incluir, de acordo com a elegibilidade da Associada e dos critérios da Cooperativa, as seguintes funções e modalidades de uso:

I. **Função Crédito:**
Limite para gastos, compras à vista ou parceladas, compras parceladas Sicredi, saques no crédito e financiamentos.

II. **Função Débito:**
Compras à vista e saques em **Conta Corrente**.

> **Atenção**
> A Associada é responsável pelo uso do cartão pelos titulares e pelas condições previstas neste contrato.

3.2.2 Função crédito

3.2.2.1 Limites para gastar

I. O valor do limite total disponível para a Associada será informado na fatura e poderá ser consultado nos canais de atendimento.

II. O limite de crédito pode ser usado para compras e serviços no Brasil e no exterior, com até 25% (vinte e cinco por cento) desse valor disponível para saques, se habilitado.

III. **O limite é definido com base nos dados da Associada e distribuído entre os titulares do cartão.**
   a. Poderá ser solicitado um garantidor, que assumirá responsabilidade como devedor solidário ou fiador das obrigações decorrentes do uso do limite pela Associada e seus Portadores.

IV. **A Associada não poderá ultrapassar o limite, considerando todas as operações realizadas pelos portadores, como compras, saques e financiamentos.**
   a. O limite é restaurado conforme os pagamentos da fatura, no máximo em 72 (setenta e duas) horas após a compensação.
   b. Qualquer valor que exceda o limite deverá ser pago no mínimo da fatura. Nós podemos solicitar o pagamento antecipado do valor excedente ou cobrar tarifa por isso.

V. O limite de crédito pode ser aumentado conforme a política de crédito do Sicredi. Caso isso ocorra, comunicaremos a Associada previamente, através dos nossos Canais de Atendimento ou através de meios eletrônicos disponíveis para que informe se concorda ou não com o novo limite concedido.

VI. Nós podemos reduzir o limite de crédito, informando com 30 (trinta) dias de antecedência, ou menos, se permitido por lei.

VII. **Realizamos revisões periódicas de crédito e, caso identifiquemos características específicas de risco no perfil da Associada, podemos reduzir, cancelar ou restringir o limite, negar autorizações de uso, bloquear o cartão ou impedir seu desbloqueio até que o perfil esteja adequado.**
   a. Nesses casos, a Associada será informada até no momento da ocorrência.

3.2.3 Compras à vista no crédito ou parceladas no estabelecimento:

I. **Ao fazer uma compra, o Portador do cartão pode escolher pagar no crédito à vista ou parcelado, se o estabelecimento oferecer essa opção.**

a. O Portador deve informar ao estabelecimento, antes de finalizar a compra, se prefere pagar à vista ou parcelado no crédito.
b. Se optar pelo pagamento parcelado, o valor total será dividido conforme o número de parcelas acordadas com o estabelecimento.

II. **O Portador deverá conferir os valores, dados e quantidade de parcelas antes de autorizar a compra.**
a. O Portador tem direito de receber um comprovante da transação.
b. Qualquer problema com produtos ou serviços adquiridos com o cartão, ou solicitação de cancelamento da compra, deverá ser resolvido diretamente com o estabelecimento.

3.2.4 Compras parceladas Sicredi

I. **Se essa opção for oferecida pela Cooperativa, no momento da compra nos Estabelecimentos, o Portador pode escolher realizar o pagamento utilizando a Função Crédito, utilizando-se do parcelamento feito pela Cooperativa da Associada.**
a. O Portador deve informar ao estabelecimento, antes de finalizar a compra, que deseja utilizar o parcelamento Sicredi no crédito.
b. O valor total da compra será dividido pelo número de parcelas solicitadas pelo Portador e permitidos pela Cooperativa.
c. Esse tipo de parcelamento é um financiamento, com incidência de encargos que serão cobrados na fatura.
d. Os encargos são informados na fatura, no aplicativo e no *internet banking*.
e. Para cancelar uma transação parcelada do Sicredi, é necessário entrar em contato com os canais de atendimento para solicitar a reversão dos **Encargos**.

Encargos: Juros, tributos, tarifas e despesas relacionadas ao uso do Cartão

II. **O Portador deverá conferir os valores, dados e quantidade de parcelas antes de autorizar a compra.**
a. O Portador tem direito de receber um comprovante da transação.

3.2.5 Saques no crédito

I. O Portador pode fazer saques na Função Crédito de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu Limite de Crédito, para pagamento em parcela única na data de vencimento da fatura, desde que o valor esteja disponível.

II. Este Saque a Crédito não utiliza o saldo da conta corrente da Associada. O valor sacado será descontado do limite de crédito e incluído no pagamento mínimo da fatura até o pagamento total na data de vencimento.

III. Essa operação é um financiamento, e os encargos serão calculados de acordo com os dias de uso e cobrados na fatura.

IV. Os encargos são informados na fatura, aplicativo e *internet banking*.

V. Os saques a crédito podem ser feitos nos canais informados pelo Sicredi.

3.2.6 **Função débito**

I. **Compras à vista e/ou saque na conta corrente:**
Com essa funcionalidade, se disponível, o Portador pode fazer compras e saques em dinheiro diretamente da conta corrente da Associada, desde que haja **Saldo Suficiente**.

> **Saldo Suficiente:** Soma do saldo na conta corrente com investimentos de resgate automático e/ou limite de cheque empresarial, se existirem.

II. Os saques podem ser feitos nos canais indicados pelo Sicredi.

III. Saques podem gerar tarifas, conforme descrito neste contrato.

IV. A disponibilidade dessa funcionalidade depende das regras específicas de movimentação da conta corrente pelos Portadores.

3.3 Uso internacional

3.3.1 Se o cartão for internacional, o Portador poderá fazer compras em *sites* ou estabelecimentos no exterior, utilizando a moeda local ou em Real.

3.3.2 O Portador pode realizar saques de emergência no exterior, em locais designados, com taxas cobradas desde o momento do saque. Os saques estão sujeitos às regras e leis de cada país.

3.3.3 O uso do cartão segue as normas emitidas pelo Banco Central do Brasil, que devem ser respeitadas pela Associada e pelo Portador.

3.3.4. A Associada deverá avisar com antecedência, através do Representante Legal ou Autorizado, para habilitar o cartão para uso no exterior pelos nossos canais de atendimento.

3.3.5. Sem o aviso prévio e a habilitação, o uso do cartão no exterior pode ser bloqueado e as transações negadas.

3.3.6. Para segurança da Associada, as transações podem ser bloqueadas se identificarmos algum risco. Nesse caso, o Representante Legal ou Autorizado pode ligar para o serviço de atendimento, inclusive a cobrar, para pedir o desbloqueio.

3.3.7. Quando o cartão é usado no exterior (crédito ou débito) ou em *sites* internacionais, o valor será convertido primeiro para dólar americano (mesmo se a compra for feita em outra moeda) e depois para reais. Utilizamos como base a taxa de conversão aplicada no dia, que pode ser diferente da taxa divulgada pelo Banco Central do Brasil.

I. O mesmo processo de conversão será aplicado, quando o estabelecimento no exterior ou *sites* internacionais anunciarem vendas em reais.

II. Conversão de moeda local em dólar americano: qualquer transação feita em moeda estrangeira, estará sujeita à cobrança de uma taxa de serviço pela **Bandeira** do cartão.

> **Bandeira:** Empresa responsável pela organização e normas operacionais das transações realizadas com o Cartão, como VISA e MASTERCARD.

III. Essa taxa de serviço, se aplicada, será debitada na conta corrente da Associada ou lançada na fatura, dependendo do tipo de transação.

IV. O valor das despesas em moeda estrangeira na fatura é uma obrigação nessa moeda, mas será pago em reais, conforme a legislação brasileira.

V. A cotação diária do dólar americano estará disponível em nosso *site*.

VI. Impostos sobre compras e saques internacionais, como o IOF, serão cobrados na fatura.

VII. Saques no exterior podem gerar tarifas, conforme descrito neste contrato.

VIII. O valor das despesas deverá ser pago por meio da Fatura, compondo o Pagamento Mínimo.

3.4 Benefícios

3.4.1 O Portador pode obter benefícios, produtos e facilidades oferecidos pelos parceiros do Sicredi, que serão divulgados em nossos canais de atendimento.

3.4.2 As despesas feitas com o Cartão podem ser convertidas em pontos para participar de programas de fidelidade e/ou recompensas, caso ofereçamos essa opção para o produto contratado. Esses programas terão um regulamento próprio disponível em nosso *site*.

I. Não nos responsabilizamos pela concessão ou recusa de benefícios, produtos ou serviços oferecidos pelos parceiros ao Portador, e esses podem ser encerrados a qualquer momento.

II. Também não seremos responsáveis por qualquer benefício oferecido pela bandeira do cartão.

Pois

Transparência é essencial

4. Fatura

4.1 Detalhes

4.1.1 Mensalmente, forneceremos à Associada um resumo das transações processadas com o uso da Função Crédito do(s) Cartão(ões), disponibilizando uma única fatura para pagamento.

4.1.2 A Associada pode acessar sua fatura pelo aplicativo ou *internet banking* do Sicredi, onde também poderá optar por receber uma fatura impressa ou apenas digital.

Optando por não receber sua Fatura impressa economizamos os recursos naturais do nosso planeta. É simples, seguro e sustentável.

A fatura conterá as seguintes informações:

1. Identificação contendo os números iniciais e finais do Cartão.
2. Resumo da fatura, demonstrando despesas e encargos, nacionais e internacionais.
3. Valor dos Limites e valores disponíveis para Compras e Saques.
4. Data de encerramento dos lançamentos na Fatura para o próximo período.
5. Comunicados e informações importantes.
6. Data limite para pagamento da Fatura, para que não caracterize atraso no pagamento.
7. Valor para pagamento integral da fatura.
8. Valor mínimo que deve ser pago na data do vencimento para que não seja caracterizado o atraso.
9. Valor dos Encargos a ser cobrado no período seguinte, no caso de realização somente do Pagamento Mínimo.
10. Condição especial de pagamento do valor total em parcelas iguais e mensais, acrescidas de Encargos.
11. Valor total e os Encargos cobrados, no caso de adesão ao pagamento parcelado da Fatura.
12. Boleto bancário com código para realizar o pagamento da Fatura, quando a Associada não tiver optado pelo débito automático da Fatura em Conta Corrente.

13. Encargos cobrados, segregados de acordo com os tipos de operações, contendo a taxas de juros mensal e anual e o Custo Efetivo Total (CET) relativos às operações de crédito passíveis de contratação.

14. Informações sobre programas de benefícios e recompensas.

15. Detalhamento das transações realizadas no Brasil por Cartão no período da Fatura, com identificação dos Estabelecimentos, bem como identificação das tarifas e operações de crédito contratadas e respectivos valores, incluindo o número da parcela em relação ao total, em caso de cobrança parcelada.

16. Detalhamento das transações realizadas no Exterior por Cartão no período da Fatura, incluindo as tarifas, com identificação dos Estabelecimentos e o número da parcela em relação ao total, em caso de cobrança parcelada.

17. Discriminação de informações referentes a operações em moeda estrangeira.

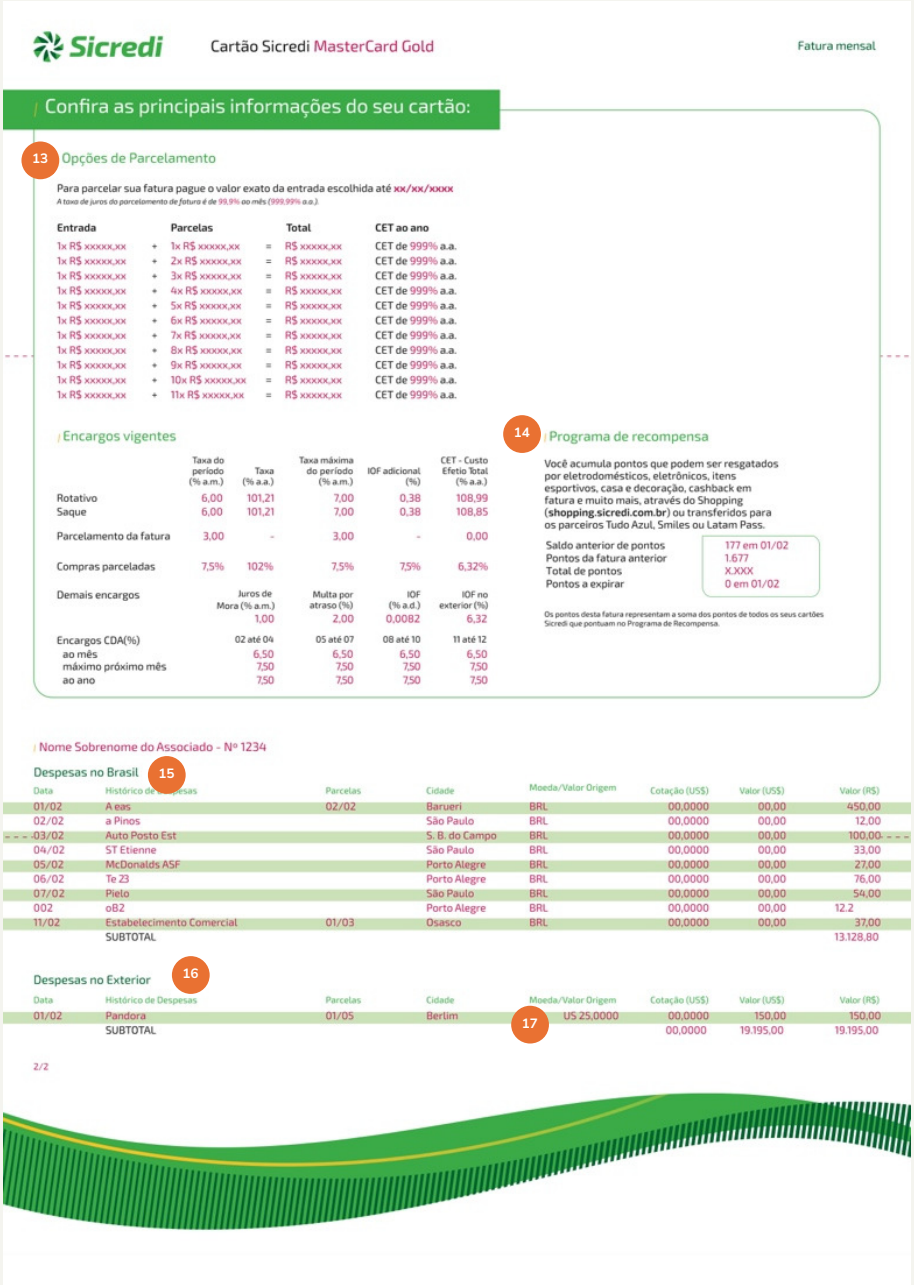

Sicredi — Cartão Sicredi MasterCard Gold — Fatura mensal

Confira as principais informações do seu cartão:

13 Opções de Parcelamento

Para parcelar sua fatura pague o valor exato da entrada escolhida até xx/xx/xxxx

A taxa de juros do parcelamento de fatura é de 99,9% ao mês (999,99% a.a.).

Entrada		Parcelas		Total	CET ao ano
1x R$ xxxxx,xx	+	1x R$ xxxxx,xx	=	R$ xxxxx,xx	CET de 999% a.a.
1x R$ xxxxx,xx	+	2x R$ xxxxx,xx	=	R$ xxxxx,xx	CET de 999% a.a.
1x R$ xxxxx,xx	+	3x R$ xxxxx,xx	=	R$ xxxxx,xx	CET de 999% a.a.
1x R$ xxxxx,xx	+	4x R$ xxxxx,xx	=	R$ xxxxx,xx	CET de 999% a.a.
1x R$ xxxxx,xx	+	5x R$ xxxxx,xx	=	R$ xxxxx,xx	CET de 999% a.a.
1x R$ xxxxx,xx	+	6x R$ xxxxx,xx	=	R$ xxxxx,xx	CET de 999% a.a.
1x R$ xxxxx,xx	+	7x R$ xxxxx,xx	=	R$ xxxxx,xx	CET de 999% a.a.
1x R$ xxxxx,xx	+	8x R$ xxxxx,xx	=	R$ xxxxx,xx	CET de 999% a.a.
1x R$ xxxxx,xx	+	9x R$ xxxxx,xx	=	R$ xxxxx,xx	CET de 999% a.a.
1x R$ xxxxx,xx	+	10x R$ xxxxx,xx	=	R$ xxxxx,xx	CET de 999% a.a.
1x R$ xxxxx,xx	+	11x R$ xxxxx,xx	=	R$ xxxxx,xx	CET de 999% a.a.

Encargos vigentes

	Taxa do período (% a.m.)	Taxa (% a.a.)	Taxa máxima do período (% a.m.)	IOF adicional (%)	CET - Custo Efetio Total (% a.a.)
Rotativo	6,00	101,21	7,00	0,38	108,99
Saque	6,00	101,21	7,00	0,38	108,85
Parcelamento da fatura	3,00	-	3,00	-	0,00
Compras parceladas	7,5%	102%	7,5%	7,5%	6,32%

Demais encargos	Juros de Mora (% a.m.)	Multa por atraso (%)	IOF (% a.d.)	IOF no exterior (%)
	1,00	2,00	0,0082	6,32

Encargos CDA(%)	02 até 04	05 até 07	08 até 10	11 até 12
ao mês	6,50	6,50	6,50	6,50
máximo próximo mês	7,50	7,50	7,50	7,50
ao ano	7,50	7,50	7,50	7,50

14 Programa de recompensa

Você acumula pontos que podem ser resgatados por eletrodomésticos, eletrônicos, itens esportivos, casa e decoração, cashback em fatura e muito mais, através do Shopping (**shopping.sicredi.com.br**) ou transferidos para os parceiros Tudo Azul, Smiles ou Latam Pass.

Saldo anterior de pontos	177 em 01/02
Pontos da fatura anterior	1.677
Total de pontos	X.XXX
Pontos a expirar	0 em 01/02

Os pontos desta fatura representam a soma dos pontos de todos os seus cartões Sicredi que pontuam no Programa de Recompensa.

Nome Sobrenome do Associado - Nº 1234

Despesas no Brasil 15

Data	Histórico de Despesas	Parcelas	Cidade	Moeda/Valor Origem	Cotação (US$)	Valor (US$)	Valor (R$)
01/02	A eas	02/02	Barueri	BRL	00,0000	00,00	450,00
02/02	a Pinos		São Paulo	BRL	00,0000	00,00	12,00
03/02	Auto Posto Est		S. B. do Campo	BRL	00,0000	00,00	100,00
04/02	ST Etienne		São Paulo	BRL	00,0000	00,00	33,00
05/02	McDonalds ASF		Porto Alegre	BRL	00,0000	00,00	27,00
06/02	Te Z3		Porto Alegre	BRL	00,0000	00,00	76,00
07/02	Pielo		São Paulo	BRL	00,0000	00,00	54,00
002	oB2		Porto Alegre	BRL	00,0000	00,00	12,2
11/02	Estabelecimento Comercial	01/03	Osasco	BRL	00,0000	00,00	37,00
	SUBTOTAL						13.128,80

Despesas no Exterior 16

Data	Histórico de Despesas	Parcelas	Cidade	Moeda/Valor Origem	Cotação (US$)	Valor (US$)	Valor (R$)
01/02	Pandora	01/05	Berlim	US 25,0000	00,0000	150,00	150,00
	SUBTOTAL				00,0000	19.195,00	19.195,00

17

2/2

4.1.3 A fatura também pode ser usada para comunicar novas cobranças de tarifas, aumentos de tarifas existentes, alterações neste contrato e outras informações relevantes para a Associada.

4.1.4 Informações sobre Compras internacionais: valor da moeda local, o valor da compra em dólar americano, taxa de conversão aplicada no dia da compra e o valor em reais.

4.2 Como pagar a fatura?

4.2.1 A Associada é responsável por pagar a fatura até o vencimento. **O pagamento pode ser feito de três maneiras:**

I. Todas as instituições financeiras, com o boleto bancário anexo à fatura.

II. Qualquer Cooperativa do Sicredi.

III. Pelos Canais de Atendimento do Sicredi.

4.2.2 **Se a Associada optar pelo débito automático da fatura na conta corrente:**

I. Estaremos autorizados a debitar o valor da fatura automaticamente, sem aviso prévio, na conta indicada.

II. A Associada deve garantir saldo suficiente na conta corrente para cobrir o valor total da fatura, ciente de que a falta de saldo resultará em atraso no pagamento.

III. Se não houver saldo suficiente, nós tentaremos debitar o valor diariamente, a partir da data de vencimento, até o fechamento do próximo ciclo da fatura;

IV. Se o débito não for possível até o fechamento do próximo ciclo, a Associada deverá pagar a fatura manualmente nos canais de atendimento.

4.2.3 Pagamentos após o vencimento ou em valor inferior ao total, mesmo em subsídio automático, estarão sujeitos a encargos, que serão informados na fatura.

4.2.4 A cada mês, a Associada terá até 3 (três) opções de pagamento da fatura:

Pagamento total (R$)	Pagamento mínimo (R$)	Parcelamento
R$ X.XXXX,XX	**R$ XXX,XX**	**10 X R$ XXX,XX**

I. **O pagamento total da fatura é sempre a melhor opção.** Ao pagar o valor total até o vencimento, evita-se a cobrança de novos encargos, restando apenas os encargos já aplicados sobre as operações anteriores.

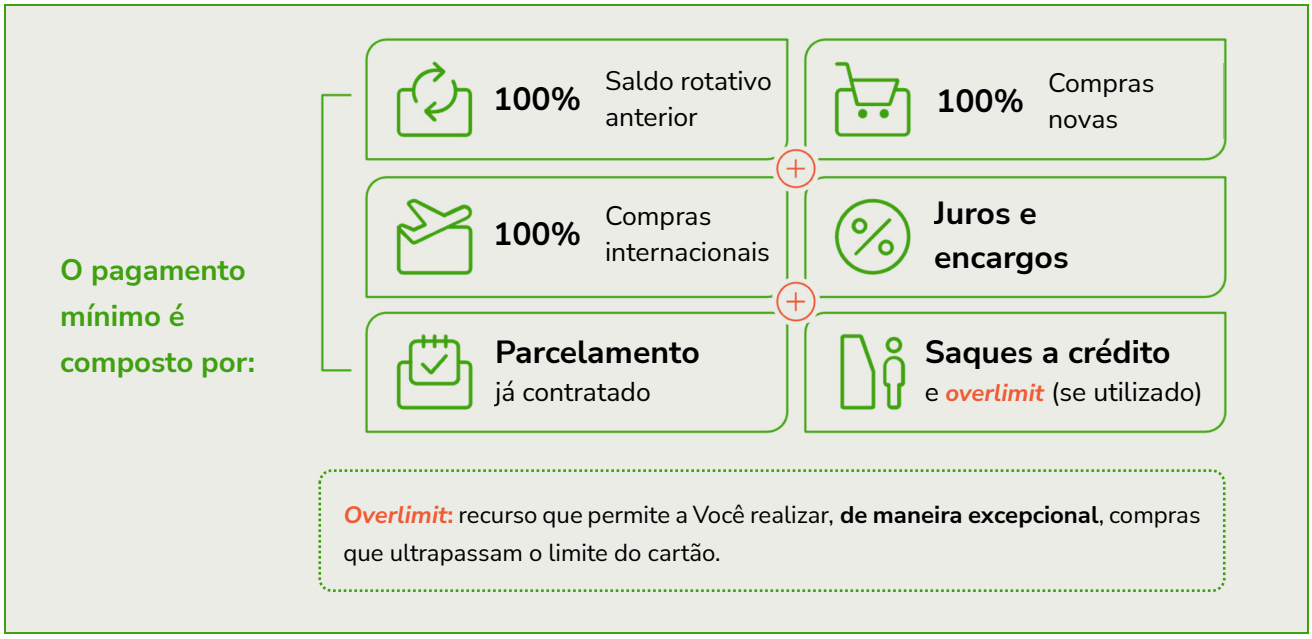

4.2.5 Reforçamos que qualquer valor que exceda o limite deverá ser pago no mínimo da fatura. Nós podemos solicitar o pagamento antecipado do valor excedente ou cobrar tarifa por isso.

4.2.6 A Associada tem o direito de solicitar a portabilidade da sua fatura para outra instituição financeira, incluindo a transferência de saldos rotativos e/ou parcelamentos.

I. Forneceremos todas as informações possíveis, como o saldo devedor e as condições contratuais. A instituição receptora deve aceitar a portabilidade e assumir a responsabilidade pelos valores transferidos, observando as regras aplicáveis.

II. Ambas as instituições devem colaborar para garantir uma transição suave e transparente para o titular do cartão.

4.3 Financiamento

4.3.1 A diferença entre o valor total da fatura e o valor pago, desde que respeitado o limite de pagamento mínimo indicado na fatura, será automaticamente financiado pela sua Cooperativa por meio do **"Crédito Rotativo"**. Esse financiamento é em moeda nacional e deve ser quitado até o vencimento da fatura seguinte, conforme as regras do Banco Central do Brasil.

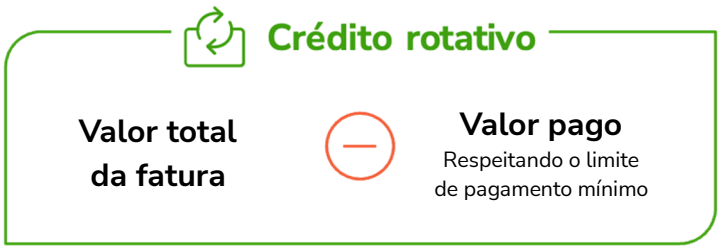

I. O Crédito Rotativo poderá ser usado uma única vez por fatura. O saldo total do Crédito Rotativo e os encargos serão incluídos no valor mínimo da fatura do mês seguinte.

II. Sobre o valor restante, serão aplicados encargos conforme a política de crédito da Cooperativa, que serão informados na fatura.

Crédito rotativo: modalidade de financiamento que permite a Associada pagar apenas parte do valor total da fatura, adiando o restante para o próximo ciclo de faturamento.

4.3.2 Além de pagar o Crédito Rotativo no vencimento da fatura seguinte, podem ser oferecidos outros tipos de financiamento na fatura, como:

Parcelamento:
Quando disponível, a Associada pode escolher uma das opções de parcelamento, pagando o valor de entrada indicado na fatura (*box* "Parcelamento") até o vencimento e se comprometendo a pagar as demais parcelas fixas, já com os encargos.

4.3.3 Se a Associada optar por financiamento, o valor parcelado será deduzido do limite de crédito até o pagamento total.

4.3.4 A Cooperativa pode ou não disponibilizar os financiamentos relacionados ao uso do Cartão, conforme sua própria política.

4.3.5 A fatura sempre incluirá as opções de financiamento, o número de parcelas, os encargos aplicados, os tributos, outras despesas e o Custo Efetivo Total (CET) da operação.

Os encargos contratuais informados na fatura não incluem despesas com cobrança extrajudicial, tarifas e registros relacionados.

Todos os tributos, como o IOF, relativos a financiamentos, saques e compras nacionais ou internacionais, serão pagos pela Associada, salvo se houver disposição legal em contrário.

4.3.6 A Associada pode antecipar o pagamento de financiamentos com desconto proporcional dos encargos. Para isso, deverá entrar em contato com os serviços de atendimento por telefone ou *WhatsApp* (51) 3358-4770 para solicitar o valor do pagamento antecipado. A antecipação se aplica apenas às parcelas ainda não incluídas na fatura.

4.3.7 A Associada tem a opção de renegociar a fatura em caso de inadimplência. No entanto, a renegociação resultará no cancelamento do cartão, e esse cancelamento será definitivo, mesmo após o

pagamento da renegociação. Portanto, ao optar pela renegociação, a Associada perderá permanentemente o acesso ao cartão de crédito.

4.4 Contestação de cobranças

4.4.1 Associada deve conferir as transações no extrato da conta corrente e nas faturas. Se identificar uma transação não reconhecida ou um **Desacordo Comercial**, deverá nos comunicar em até 90 (noventa) dias corridos, usando nossos canais de atendimento, para abrir uma **Contestação**. A Associada deverá fornecer todas as informações e/ou documentos solicitados para análise.

I. Se a Associada não se manifestar ou não responder no prazo, os extratos e faturas serão considerados corretos e aceitos.

II. O tempo para finalizar a análise e a documentação necessária dependerá da Bandeira do Cartão. Essas informações podem ser consultadas pelos nossos canais de atendimento.

Desacordo Comercial: Situação em que o Portador confirma a compra, mas alega que os termos não foram cumpridos, como mercadorias com defeito ou serviço não prestado.
Contestação: Também conhecido como estorno, é o processo de disputa sobre a responsabilidade financeira de uma transação não reconhecida ou em desacordo comercial.

4.4.2 Não somos responsáveis por contestações negadas, pois o processo é regulamentado pela Bandeira do Cartão.

4.4.3 Em caso de Contestação, a fatura pode ser paga com o valor contestado descontado, ou um estorno provisório pode ser lançado.

4.4.4 Se após a análise final, ficar constatado que os valores são de responsabilidade da Associada, os valores contestados serão cobrados novamente na conta corrente ou fatura, com encargos pelo atraso desde o vencimento até o pagamento.

4.4.5 A Associada autoriza, por tempo indeterminado, o **Banco** ou a Cooperativa a realizar créditos ou débitos relacionados à contestação, em parcelas, até o valor total devido, sem aviso prévio.

4.4.6 A Associada entende que as transações realizadas com o cartão fisicamente presente (*chip*, tarja ou proximidade) ou que exijam autenticação (senha, assinatura ou *Mobile Token* para compras *online*) não podem ser contestadas por não reconhecimento. As transações resultantes de golpes também não podem ser contestadas junto com a bandeira.

4.4.7 Se a Associada pagar a fatura integralmente, incluindo um valor contestado, e ficar comprovado que o valor não é de sua responsabilidade, o valor será creditado na fatura ou na conta corrente, conforme a origem da transação.

4.5 Atraso no pagamento da Fatura

4.5.1 Se a Associada não pagar a fatura no vencimento, o valor devido entrará em mora automaticamente. A partir da data de vencimento, o saldo será atualizado diariamente com base no índice informado pelo Banco ou Cooperativa, acrescido de:

I. **Juros de Crédito Rotativo ou de Financiamento:**
Conforme especificado na fatura.

II. **Multa de 2% (dois por cento):**
Ou o limite permitido pela lei vigente.

III. **Juros* de mora de 1% (um por cento) ao mês:**
Ou proporcionais ao tempo de atraso.

IV. **Tributos*: IOF**
Ou outro aplicável.

*Juros e tributos são cobrados diariamente sobre o saldo em aberto até o pagamento.

4.5.2 Em caso de atraso no pagamento, poderemos informar o SERASA, SPC e outros órgãos de proteção ao crédito.

4.5.3 Se for necessário recorrer a processos administrativos, judiciais ou de cobrança, as despesas serão repassadas à Associada, incluindo custos judiciais e honorários, caso haja processo judicial.

4.5.4 Compras e saques feitos após o atraso terão vencimento imediato e serão adicionados ao saldo devedor, com encargos de financiamento, mesmo que ainda não tenham sido faturados.

4.5.5 Em caso de inadimplência, o Banco ou a Cooperativa poderão compensar os valores devidos com créditos ou recursos disponíveis em contas, aplicações financeiras ou investimentos da Associada, ou de seus fiadores e devedores solidários. Caso não haja recursos, poderão ser tomadas medidas de cobrança.

4.5.6 Se o pagamento for realizado após 90 (noventa) dias de atraso, o cancelamento do cartão será definitivo. As transações parceladas serão antecipadas, resultando em um saldo devedor consolidado.

5. Imprevistos

5.1 Bloqueios, roubo, furto ou perda

5.1.1 Em caso de perda, roubo ou furto do Cartão, mesmo que vencido ou cancelado, a Associada ou o Portador deverá informar imediatamente pelos canais de atendimento:

Telefone: **0800 724 4770** *WhatsApp*: **(51) 3358.4470**	**Cooperativa** Solicitar bloqueio do cartão	**Aplicativo** Realizar bloqueio temporário

5.1.2 A Associada deve nos avisar se suspeitar que o Cartão está sendo usado indevidamente por terceiros, pois as transações realizadas antes da comunicação são de sua responsabilidade.

5.1.3 Se for necessário substituir o Cartão, será emitido um novo com outro número, e o anterior será cancelado e inutilizado.

5.1.4 Se houver suspeita de uso indevido do Cartão, poderemos bloqueá-lo preventivamente até a conclusão das investigações.

5.1.5 O bloqueio do Cartão pode ser feito com base no histórico de uso. Nesses casos, entraremos em contato com a Associada ou o Portador para confirmar a transação.

5.1.6 Se as informações fornecidas não forem satisfatórias ou se não conseguirmos contato, o Cartão permanecerá bloqueado como medida de segurança, até que o Representante Legal ou Autorizado entre em contato ou compareça na Cooperativa, se necessário.

5.1.7 O contrato poderá ser encerrado se for comprovado que as evidências de perda, furto ou roubo não são verdadeiras.

5.1.8 Em caso de não pagamento da fatura, atraso ou pagamento abaixo do valor mínimo, o Cartão, ou algumas de suas funções, poderão ser bloqueados imediatamente, sem aviso, até que o valor devido seja quitado.

Esse é o nosso

Compromisso

6. Outras informações

6.1 Dados

6.1.1 Para prestar os serviços do Cartão Sicredi Empresarial, trataremos os dados pessoais necessários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/18). Esse tratamento será feito durante nosso relacionamento com a Associada e pelo tempo exigido pela lei.

6.1.2 A Associada deverá nos informar imediatamente sobre qualquer alteração em suas informações, como endereço ou telefone. Não seremos responsáveis por problemas decorrentes de dados desatualizados.

Informações sobre tratamento de dados em nossa Política de Privacidade:

www .sicredi .com .br /politica -de -privacidade

encarregado_cas@sicredi.com.br

6.1.3 Ao aderir a este Contrato, a Associada nos autoriza a consultar o **Sistema de Informações de Crédito (SCR)** para verificar dívidas e garantias, em conformidade com a legislação vigente.

6.1.4 A Associada pode acessar seus dados no SCR pelo sistema **Registrato,** disponível no *site* do Banco Central do Brasil.

6.2 Disposições Finais

6.2.1 Este contrato é obrigatório para ambas as partes, seus herdeiros e sucessores.

6.2.2 Este contrato substitui e revoga o "Contrato de Emissão e Utilização do Cartão Sicredi" registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Porto Alegre/RS, em 12 de setembro de 2022, sob o nº 1732846.

6.2.3 Este Contrato encontra-se registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos de Porto Alegre/RS, sob o nº 1748959.

6.2.4 Havendo algum conflito que não possa ser resolvido amigavelmente, o foro competente será o da parte demandada.

Nossa equipe está à disposição em nossos **Canais de atendimento:**

WhatsApp	Telefone	SAC	Chamada internacional
+ 55 51 3358 4770	**0800 724 4770**	**0800 724 7220**	**+55 51 2313 6472**
Atendimento à pessoas com deficiência		Ouvidoria	Denúncias
0800 724 0525		**0800 646 2519**	**0800 602 6918 `**

7. Glossário

Banco:
Banco Cooperativo Sicredi SA, com sede em Porto Alegre, RS, participante dos arranjos das bandeiras (VISA e MASTERCARD), e atua como centralizador e facilitador de produtos e serviços para as Cooperativas.

Canais de atendimento:
Meios oferecidos pelo Sicredi para atendimento, como telefone, *WhatsApp*, Postos de atendimento da sua Cooperativa, aplicativo, *internet banking* e caixas eletrônicas. Podem ser alterados ou atualizados, conforme necessidade.

Conta Corrente:
Conta de depósito à vista junto à Cooperativa, usada para entrega de recursos e operações financeiras.

Cooperativa:
Instituição integrante do Sicredi, responsável pela gestão, comercialização e relacionamento com seus associados.

Estabelecimento:
Comerciante, pessoa física ou jurídica, credenciado na Bandeira, que aceita transações de pagamento com o Cartão.

Postos de Atendimento:
Unidades físicas de atendimento que oferecem serviços financeiros essenciais de forma mais simples e próxima. Atuam como pontos de apoio vinculados a uma Cooperativa do sistema.

Registrato:
Sistema do Banco Central do Brasil que permite aos cidadãos acessar relatórios sobre seu relacionamento com instituições financeiras.

SCR:
Sistema do Banco Central do Brasil que registra e consulta informações sobre operações de crédito e limites de concessão por instituições financeiras.

Terceiros:
Qualquer pessoa que não seja a Associada ou o Portador.